



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras e Licitações Públicas



1

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/11/SMCAS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A EMPRESA
_____. PARA A
AQUISIÇÃO DE PÃES, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL DE
CONVITE Nº 059/2011.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, Largo Eng João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras e Licitações Públicas – GCLP, sito à Rua Marechal Floriano, nº 458, neste ato representado pelo Gerente de Compras e Licitações Públicas, Sr. Regimar Hernandes da Rosa, inscrito no CPF sob nº 215.685.100/04, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 9.144 de 12 de junho de 2006, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____._____/_____-_____, estabelecida no Município de _____/_____, na _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, na qualidade de _____, portador(a) do CPF nº _____._____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Convite nº 059/2011, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de pães para atender as necessidades do NMC Dra. Lúcia Nader, Casa das Meninas, Casa dos Meninos e Casa da Acolhida, conforme especificação abaixo:

Item	Un.	Qtde	Descrição
01	Kg	1082	Pão cacetinho/sovado 50gr.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição dos produtos, os seguintes valores:

Item	Un.	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Kg	1082	Pão cacetinho/sovado 50gr.	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



2

Parágrafo Único: O valor total do presente Contrato é de R\$
(_____)

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante Nota Fiscal das quantidades entregues em, no máximo, 15(quinze) dias após a apresentação da mesma, em caráter irrevogável.

Parágrafo Único: Todas as despesas decorrentes de fretes, impostos e taxas, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA- DAS ENTREGAS: As entregas deverão ser feitas nos locais, horários e quantidades abaixo informados:

CASA DOS MENINOS – 03 Kg/dia
Rua Domingos de Almeida, nº 247 – Cidade Nova
DIARIAMENTE - das 08:00 às 10:00hs

CASA DAS MENINAS – 02 Kg/dia
Av. Portugal, nº 337 – Cidade Nova
DIARIAMENTE - das 08:00 às 10:00hs

CASA DA ACOLHIDA – 01 Kg/dia
Rua João Manoel, 119 – Cidade Nova
DIARIAMENTE - das 08:00 às 10:00hs

NÚCLEO MUNICIPAL COMUNITÁRIO DRª LUCIA NADER – 05 Kg/dia
Rua 6, s/n – Profilurb I
DE SEGUNDA À SEXTA, EXCETO FERIADOS - das 08:00 às 10:00hs

CLÁUSULA QUINTA - COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

2525 – Manutenção do Centro Comunitário Dra. Lúcia Nader
33903000000000 – Material de Consumo – Cód. Red 2733

2541 – Piso de Alta Complexidade I
33903000000000 – Material de Consumo – Cód. Red 534

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO: O presente contrato será vigente até o término das entregas.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



3

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES: Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do contrato.

Parágrafo Segundo: Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA: Onde este contrato for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Gerência de Compras e Licitações Públicas, _____ de 2011.

Contratada

Leonardo Gensen Salum
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Regimar Hernandes da Rosa
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

CC.: SMF/SMCAS/GCLP/CSCI/Contratada.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!